

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO – UNIRIOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CEAD

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DAS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NAS MODALIDADES PRESENCIAL E À
DISTÂNCIA DO UNIRIOS

Paulo Afonso-BA

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DAS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NAS MODALIDADES PRESENCIAL E À DISTÂNCIA DO UNIRIOS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Centro Universitário do Rio São Francisco – UniRios oferece cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* nas modalidades presencial e à distância a candidatos diplomados em cursos superiores e que atendam às exigências contidas na Resolução Nº 1, de 06 de abril de 2018.

Art. 2º. A elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do UniRios não é um requisito obrigatório para a aprovação e certificação, caracterizando-se como atividade acadêmica opcional, no entanto, essa atividade poderá acontecer nos seguintes casos:

- I. quando for uma exigência prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- II. quando o aluno desejar participar dessa atividade acadêmica por vontade própria, caracterizando-a como atividade opcional.

§ 1º Em ambos os casos, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do UniRios deverão seguir as normas presentes neste Regulamento.

§ 2º Apenas no caso em que a realização do TCC for opcional, ou seja, quando não estiver prevista no PPC e o aluno desejar participar dessa atividade acadêmica, essa possibilidade será aberta mediante formalização da opção, no ato da matrícula do curso.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Poderão participar da atividade acadêmica de elaboração de TCC apenas os alunos aprovados em todas as disciplinas do curso, conforme as regras para aprovação estabelecidas no Capítulo IV do Regulamento de Pós-graduação *Lato Sensu* do UniRios.

Art. 4º. A elaboração do TCC tem por finalidade propiciar ao aluno o estímulo à pesquisa, bem como a análise e interpretação crítica da realidade estudada.

Art. 5º. O TCC Consiste num trabalho individual ou em dupla, orientado por um professor membro do corpo docente do UniRios ou docente externo à instituição, com um tema relacionado à área do curso no qual o aluno estiver matriculado.

Art. 6º. O TCC, em sua versão final, poderá ter como formato: um trabalho monográfico, um artigo acadêmico, ou outro formato definido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 7º. Em quaisquer dos formatos de TCC, mencionados no Art. 6º, após a finalização do trabalho, **não** será necessária a apresentação oral e formal para uma banca avaliadora.

Parágrafo único - A versão final do TCC, independentemente do seu formato, será avaliada por uma comissão, composta por pelo menos, 02 (dois) docentes: o professor orientador, que a preside, e um docente do UniRios ou docente externo à instituição com experiência acadêmica e profissional comprovada na área de conhecimento do TCC.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO DO TCC

Art. 8º. O TCC terá a duração de 03 (três) meses e serão acrescidas 40 (quarenta) horas no certificado do aluno que realizar essa atividade acadêmica opcional.

§ 1º Até 15 (quinze) dias antes do término do prazo para o depósito da versão final do TCC, o aluno poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação da entrega do TCC.

§ 2º O prazo de prorrogação da entrega do TCC será de 30 (trinta) dias a contar do deferimento da solicitação de prorrogação.

Art. 9º. Não será aceito, para avaliação, o TCC entregue fora do prazo estipulado, seja no período regular ou de prorrogação, implicando a reprovação do aluno na disciplina.

§ 1º No caso de reprovação por nota o aluno poderá realizar nova matrícula na disciplina de TCC, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação de sua nota, devendo efetuar o pagamento da quantia correspondente ao valor da referida disciplina.

§ 2º Caso o aluno seja reprovado no TCC, seu certificado será emitido e apresentará apenas a relação das disciplinas do curso, sem o acréscimo das 40 horas.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 10. O TCC será desenvolvido individualmente ou em dupla, mediante orientação de 1 (um) docente do Curso de Pós-graduação Lato Sensu no qual o aluno estiver matriculado, de cursos afins do UNIRIOS, ou docente externo à instituição, desde que conhecedor do tema escolhido para a pesquisa.

§ 1º O TCC deverá focalizar um tema ligado aos conteúdos do curso e em consonância com os objetivos nele definidos.

§ 2º Para as pesquisas que envolvem seres humanos é obrigatório o encaminhamento e aprovação do projeto de pesquisa por um Comitê de Ética em Pesquisa – CEP.

Art. 11. Após o depósito da versão final do TCC, pelo aluno e previamente autorizada pelo Professor Orientador, a comissão avaliadora do trabalho acadêmico avaliará o seu conteúdo em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Único – Após a avaliação do TCC pela comissão avaliadora, o Professor Orientador enviará à Coordenação do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* no qual o aluno estiver regularmente matriculado, a versão final do trabalho, em formato DOC e PDF, acompanhado das fichas de avaliação, devidamente preenchidas, e lançará a nota no Ambiente Virtual de Aprendizagem do UniRios para que o aluno tenha ciência dela.

Art. 12. Será aprovado no TCC, o aluno que concluí-lo no prazo previsto e obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 13. Caso o Professor Orientador do TCC constate alguma irregularidade acadêmica, a exemplo de plágio, deverá comunicar por escrito à Coordenação do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* no qual o aluno estiver regularmente matriculado, considerando o aluno reprovado no TCC.

Parágrafo único - A verificação de plágio resultará em punições disciplinares e criminais definidas pela legislação penal em vigor, com procedimentos estabelecidos em processo disciplinar instaurado pelo UNIRIOS.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 14. O Professor Orientador pode ser membro do corpo docente do UniRios ou docente externo à instituição e deve ter experiência acadêmica e profissional comprovada na área de conhecimento em que irá orientar.

Art. 15. São atribuições e responsabilidades do Professor Orientador:

I. Acolher o(a) discente que busque a sua orientação, analisando sua competência em relação ao tema proposto e decisão pela formalização, através da assinatura do

formulário de compromisso de orientação disponibilizado pela Coordenação do Curso de Pós-graduação no qual o aluno estiver regularmente matriculado;

- II. Assistir, no máximo, 5 (cinco) discentes em fase de elaboração de TCC;
- III. Analisar a proposta apresentada pelo discente, bem como os limites do estudo e aprofundamento da pesquisa;
- IV. Acompanhar o processo de execução da pesquisa, em conformidade com o Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos do UniRios;
- V. Avaliar a pesquisa bibliográfica e documental realizadas pelo discente e indicar complementações, inclusive de outros materiais pertinentes ao desenvolvimento do trabalho;
- VI. Ler e avaliar o material parcial e final produzidos, sugerindo alterações para a sua melhoria;
- VII. Acompanhar a entrega do trabalho nos prazos estabelecidos;
- VIII. Cumprir o Cronograma de Orientação, retornando os contatos dos estudantes no prazo em até 3 (três) dias úteis e realizando a correção de cada versão apresentada em até 7 (sete) dias úteis;
- IX. Estimular a construção do conhecimento pelos alunos, incentivando-os a adotarem postura investigativa e crítica diante dos conhecimentos apresentados e fenômenos observados/vivenciados, apontando vínculos entre a teoria e a prática profissional;
- X. Incentivar os alunos à publicação dos trabalhos em eventos, revistas e periódicos científicos;
- XI. Comunicar à Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu no qual o aluno estiver regularmente matriculado, o não cumprimento das atividades relacionadas à elaboração do TCC;
- XII. Participar das reuniões com a Coordenação do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* no qual o aluno estiver regularmente matriculado, sempre que solicitado;
- XIII. Conhecer e observar o disposto neste Regulamento e no Regulamento Geral de Cursos da Pós-graduação Lato Sensu do UniRios.

CAPÍTULO VI

RESPONSABILIDADE DISCENTE NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16. Cabe ao (a) discente realizar todos os procedimentos relativos à sua matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme as determinações estabelecidas pelo UniRios, observando, ainda, o disposto a seguir:

- I. Cumprir as normas técnicas estabelecidas para elaboração do TCC.
- II. Definir o tema e o formato do TCC, conforme as opções constantes no artigo 6º deste regulamento;
- III. Escolher o(a) orientador(a) e submeter à apreciação do(a) mesmo(a) o tema e o formato do TCC. Após decisão do(a) orientador(a), providenciar o preenchimento do Formulário de Compromisso de Orientação, que também deverá ser devidamente assinado pelo professor orientador e o discente.
- IV. Cumprir o Cronograma de Orientação estabelecido pelo Professor Orientador;
- V. Informar o(a) orientador(a) sobre o desenvolvimento de sua pesquisa e comunicar eventuais dificuldades na realização de seu trabalho. Deverá dedicar-se ao processo de desenvolvimento do TCC de forma a garantir a execução do planejamento acordado com o(a) orientador(a), zelando pelos prazos estabelecidos para cada uma das etapas do trabalho.
- VI. Antes do depósito da versão final, submeter à apreciação do orientador o texto completo de sua pesquisa.
- VII. Estar ciente do cronograma e da data de entrega da versão final do TCC, preenchendo e assinando em conjunto com orientador o Termo de Autorização para Depósito.
- VIII. Entregar ao orientador a versão final do TCC, em formato DOC e PDF, após a realização das correções solicitadas pela comissão avaliadora, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos e as interpretações deste regulamento deverão ser resolvidos pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa do UniRios.

Art. 18. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Paulo Afonso - Bahia, 23 de setembro de 2021.

Jacson Gomes de Oliveira
Presidente do Conselho Superior Universitário - CONSU

RESOLUÇÃO - CONSU Nº 01-0902021